

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

NICIPAL VEREADOR RENATO VARG (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3048/20
Folha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № RP-27/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços 27/2020, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (01): M. TESTA CONFECÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com inscrição estadual nº 90747485-27, sediada na Avenida Genei Uehara, nº 1.263, Bairro Residencial Nova Itália, Município de Cianorte/PR, CEP: 87.203-196, fone (44) 99723-3337, neste ato representado pela **Sra. MARINA TESTA,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. nº 9.535.983-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 064.458.499-89, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, Município de Cianorte/PR, CEP: 87.208-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA OS TRABALHOS DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Características:

NÚMERO	CÓDIGO	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO	MARCA	VALOR	VALOR
	ITEM			ОВЈЕТО		UNITÁRIO	TOTAL
1	94753	100000	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA	PROPRIA	0,50	50.000,00
				DESCARTÁVEL; TRIPLA;			
				COM TIRAS DE			
				ELÁSTICO			
				CONFECCIONADA EM			
				TECIDO NÃO TECIDO			
				100% POLIPROPILENO,			
				TRIPLA CAMADA,			
				PREGAS HORIZONTAIS,			
				COM CLIP NASAL			
				EMBUTIDO, COM NO			
				MÍNIMO 2 ELEMENTOS			
				FILTRANTES,			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc.	nº 3048/20
Folha	1

				EFICIÊNCIA DA		
				FILTRAGENS NO		
				MÍNIMO 95%,		
				ATÓXICA,		
				HIPOALERGÊNCIA,		
				DESCARTÁVEL,		
				EMBALAGEM		
				APROPRIADA		
				CONTENDO		
				EXTERNAMENTE		
				NÚMERO DE LOTE,		
				FABRICAÇÃO E		
				VALIDADE; PARA USO		
				DE PROFISSIONAIS DE		
				SAÚDE DE ACORDO		
				COM A ABNT NBR		
				15052:2004 E ABNT		
				NBR 14873:2002		
				CONTIDA NO ART. 5°		
				DA RDC № 356, DE 23		
				DE MARÇO DE 2020.		
TOTAL: 50.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

- 2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.
- **2.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- **2.2.1.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
- **2.3.** O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **2.4.** O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- **2.5.** Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;
- **2.6.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º

"PAÇO MUNICIP*A* (Lei M

8.506 de 27 de dezembro de 1993)	Folha
AL VEREADOR RENATO VARGAS"	
lunicipal nº 3.452/2009)	
'	

Proc. nº 3048/20

autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1.993.

- 2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que
- 2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico № 027/2020 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.
- **5.2.** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).
- 5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1**. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2**. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3**. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.
- **6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.
- 6.5. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.
- 6.5.1. Indicar a servidora Eliana Maria Sales de Toledo como Gestora, e a responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Saúde a servidora Caroline Cristina Marcondes e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

ILCIPAL VEREADOR RENATO VA (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc.	nº 3048/20
Folha	

estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 027/2020** com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- **8.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- **9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2020.

MARCELO VAQUELI PREFEITO MUNICIPAL

M. TESTA CONFECÇÃO – ME MARINA TESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

	Proc. nº 3048/20
	Folha
П	
L	

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO - ME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 27/2020

REF.: PREGÃO № 027/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS TRABALHOS DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 21 de outubro de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELIANA MARIA SALES DE TOLEDO

Cargo: Almoxarife

CPF: 065.984.418-46 RG: 17.634.055 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/05/1963

Endereço residencial completo: Praça Albertina Alves de Oliveira, nº 219 - Centro - Tremembé/SP - CEP: 12120-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 3048/20
Folha

E-mail institucional: almoxarifadosaude@tremembe.sp.gov.br

E-mail pessoal: marelist219@gmail.com

Telefones: (12) 3674-1566 / 3672-5101	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome: MARCELO VAQUELI	
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 103.921.948-99	RG: 18.044.364-1 SSP/SP
Data de Nascimento: 02/02/1969	
Endereço residencial completo: Rua Taubaté, nº 215	5 – Parque das Fontes – Tremembé/SP – CEP: 12120-000.
E-mail institucional: gabinete@tremembe.sp.gov.br	
E-mail pessoal: marcelo@vaqueli.com.br	
Telefone: (12) 3607-1000	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome: MARINA TESTA	
Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIA	
CPF: 064.458.499-89	RG: 9.535.983-3 SESP/PR
Data de Nascimento: 14/09/1987	
Endereço residencial completo: Rua Washington Lui	iz, nº 60 – Zona 07 – Cianorte/PR – CEP: 87.208-18.
E-mail institucional: financeiro.odg@hotmail.com	
E-mail pessoal: testaesala@hotmail.com	
Telefone: (44) 99723-3337	
Assinatura:	